



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 17/12/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90061/2025, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo programas e licenças de uso softwares, visando atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas, modernizando e atualizando o parque de equipamentos tecnológicos Município de São Jorge D'Oeste/P**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90061/2025 para a **futura ou eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo programas e licenças de uso softwares, visando atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas, modernizando e atualizando o parque de equipamentos tecnológicos Município de São Jorge D'Oeste/P**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ITENS do LOTE 01– Adjudicado para a empresa **MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA**, com sede na cidade de Joinville/SC, RUA SILVA JARDIM, 540 - CEP: 89216210 - BAIRRO: GLORIA e inscrita no CNPJ 08.528.076/0001-04, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .MARCIA SALETE NIEHUES PEREZ, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 378.532.879-68.

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
10	67221	COMPUTADOR COM PROCESSADOR SUGERIDO: AMD RYZEN 9 7950X, 5,7 GHz MAX TURBO, OU SUPERIOR; CACHE 80 MB, AM5, 16 NÚCLEOS, OU SUPERIOR; VIDEO INTEGRADO 100-100000514WOF; COM PACOTE OFFICE 365 ORIGINAL INSTALADO. PLACA MÃE SUGERIDA: MSI B650M GAMING PLUS, AMD AM5 M-ATX, DDR5, OU SUPERIOR, WI-FI, PRETO- B650M GAMING PLUS WIFI; MEMORIA RAM SUGERIDA KINGSTON, 128 GB(4X32GB), 6000 MHz, DDR 5, CL40, OU SUPERIOR, PLACA DE VIDEO SUGERIDA RX 7900 XTX TAICHI OC 24 GB, GDDR6 ASROCK AMD RADEON, OU SUPERIOR HDD SSD SUGERIDA KINSTON NV3, 1 TB M.2 2280, PCIe 4.0X4 NVMe, OU SUPERIOR LEITURA: 6000MB/s, GRAVAÇÃO: 4.000 MB/s, OU SUPERIOR, AZUL SNV3S/1000G; WATER COOLER 360 mm, AMD E INTEL, PRETO - HWT700PT; FONTE: GAMER RISE MODE ZEUS, 1000 W, 80 PLUS PLATINUM, MODULAR, PFC ATIVO, PRETO - RM-PSU-01-PA-1000; GABINETE SUGERIDO GALAX ALPHA BLACK, MID TOWER, ATX, FRONTAL DE VIDRO, PRETO-GLX-ALPHA-2069; VENTOINHAS 2X KIT COM 3 VENTOINHAS RISE MODE LASER, 120 mm ARGB, PRETO -RM-RGB-05-5V; COMO OS SEGUINTESSOFTWARES INCLUSOS: 1 (UM) SOFTWARE DE ORÇAMENTO ENSCAPE; 1 (UM) SOFTWARE DE PROJETO ARQUITETONICO (REVIT); 1(UM) SOFTWARE DE PROJETO ESTRUTURAL (CYPECAD - VERSÃO FULL); 01 (UM) SOFTWARE DE PROJETOS COMPLEMENTARES (QIBIULDER) ; 1 (UM) SOFTWARE DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO (CIVIL 3D, INSTRAVER); 01 (UM) SOFTWARE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS(SOLIBRI); 1(UM) SOFTWARE DE GESTÃO DE PROJETOS (US BIM) GRATIS DE ATÉ 10 GB); ACOMPANHA MONITOR DE NO MINIMO 32' FULL HD, 165 HZ, TECLADO E MOUSE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	2,00	30.085,44	60.170,88



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		ITEM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA				
TOTAL.....						60.170,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de AGOSTO de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.917/2025 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pelo Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Costa, Decreto nº 4.496/2025.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	100	01.001.01.031.0001.2001	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	220	02.001.04.122.0003.2003	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	320	02.001.04.122.0003.2004	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	420	02.001.04.122.0003.2005	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	510	02.001.04.122.0003.2006	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	620	03.001.08.243.0012.6008	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	621	03.001.08.243.0012.6008	906	4.4.90.52.35.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2025	1000	03.001.08.244.0012.2014	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1003	03.001.08.244.0012.2014	937	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1240	03.002.08.245.0012.2016	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1400	04.001.04.121.0017.2019	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1460	04.002.22.661.0017.1020	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1470	04.002.22.661.0017.1020	504	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1480	04.002.22.661.0017.1021	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1490	04.002.22.661.0017.1021	504	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1700	04.002.23.695.0017.2024	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2040	07.001.04.122.0004.2026	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2050	07.001.04.122.0004.2026	504	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2200	07.002.04.123.0005.2027	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2500	09.001.20.606.0016.2038	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2690	09.001.20.606.0016.2039	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2800	09.001.20.608.0016.2041	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2890	09.002.18.541.0016.2043	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	3240	10.001.12.361.0013.2046	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	3430	10.001.12.361.0013.2047	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	3570	10.001.12.365.0013.2049	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	3950	10.006.27.812.0015.2053	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	3970	11.001.10.301.0011.1054	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4270	11.001.10.301.0011.2055	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4320	11.002.10.301.0011.2057	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4440	11.002.10.301.0011.2058	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4571	11.002.10.304.0011.2061	380	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4755	12.002.26.782.0009.1065	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4950	12.002.26.782.0009.2066	504	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	5140	12.003.15.451.0010.2068	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 17/12/2025.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA
MARCIA SALETE NIEHUES PEREZ
CPF Nº. 378.532.879-68
DETENTOR DA ATA

MICROBUSINE Assinado de
SS forma digital por
TECNOLOGIA MICROBUSINESS
TECNOLOGIA
LTDA:085280 LTDA:085280760
76000104 00104

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 190 A 205/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo programas e licenças de uso softwares, visando atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas, modernizando e atualizando o parque de equipamentos tecnológicos Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
190/2025	B. K. TATEISHI LTDA	58.776.870/0001-37	22.599,70
191/2025	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	5.189,00
192/2025	CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.855.692/0001-76	2.179,80
193/2025	JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	9.550,00
194/2025	LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	09.636.384/0002-99	16.494,00
195/2025	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	2.049,00
196/2025	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	1.749,70
197/2025	MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA	08.528.076/0001-04	60.170,88
198/2025	PAGNAN & BACHES LTDA	20.953.739/0001-25	2.589,00
199/2025	PAULO VITOR SOCHODOLAK	61.071.861/0001-55	12.320,00
200/2025	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	2.400,00
201/2025	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	6.684,50
202/2025	T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	63.950,00
203/2025	TEIXEIRA OTO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	29.287.617/0001-11	8.010,00
204/2025	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	185.800,00
205/2025	VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES	61.615.420/0001-77	1.999,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 17/12/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:39DEB392

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2025. Edição 3432
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>